Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2013

Aprovado o Of. nº 91/85-GP
S. Vicente 23/05/85

Altera a redação do inciso II do artigo 1º e do inciso II do artigo 2º da Lei nº. 1959, de 12 de junho de 1984 e dos artigos 1º e 4º da Lei nº. 1975, de 27 de setembro de 1984, e dá outras providências.

Processo nº. 2218/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei nº. 1959, de 12 de junho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"II - Imóveis de propriedade de Armindo Coelho da Silva e outros, situados na Quadra 14 do loteamento denominado Parque Bitaru, havidos através da escritura pública de venda e compra lavrada no 2º Cartório de Notas de São Vicente, no Livro 170, fls.87, em 19 de junho de 1974, registrada sob nº. 56.273 no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente.

a) Lote nº. 1418 - medindo 15,00m de frente para a Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior, antiga Rua Projetada, por 34,80m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com a Rua Síria, antiga Rua Projetada; pelo lado direito confronta com o lote 1419 e 15,00m de largura nos fundos, dividindo com parte do lote 1417, encerrando a área de 522,00m2;

b) Lote nº. 1419 - mede 10,00m de frente para a Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior, antiga Rua Projetada, por 34,80m da frente aos fundos, de ambos os lados, divi

dindo pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 1420; pelo lado esquerdo com o lote 1418 e nos fundos onde mede 10,00m de largura, divide com parte do lote 1417, encerrando a área de 348,00m2;

c) Lote nº. 1420 - medindo 10,00m de frente para a Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior, por 34,80m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo pelo lado direito de quem da rua olha para o lote, com o lote 1421, pelo lado esquerdo com o lote 1419 e nos fundos onde mede 10,00m, de largura, divide com parte do lote 1417, perfazendo a área total de 348,00m2;

d) Lote nº. 1421 - medindo 10,00m de frente para a Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior, antiga Rua Projetada, por 34,80m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o lote, com o lote 1422, pelo lado esquerdo com o lote 1420 e nos fundos mede 10,00m de largura e divide com parte do lote 1417, perfazendo a área de 348,00m2;

e) Lote nº. 1422 - medindo 10,00m de frente para a Rua Agostinho Pereira Pinto Júnior, antiga Rua Projetada, por 34,90m da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 1423; 34,80m pelo lado esquerdo, dividindo - com o lote 1421 e nos fundos mede 8,40m de largura e divide com parte do lote 1417, perfazendo a área de 325,38m2;

f) Lote nº. 1423 - medindo 12,00m de frente para a Praça Infante Dom Henrique, por 34,80m da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Praça olha para o imóvel, confrontando com o lote 1424; 34,90m da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando - com o lote 1422 e 13,00m de largura nos fundos, dividindo com parte do lote 1402, perfazendo a área de 440,22m2;

g) Lote nº. 1417 - medindo 10,00m de frente para a Rua Síria, antiga Rua Projetada, por 53,40m da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes 1418, 1419, 1420, 1421 e 1422; por 53,20m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 1416 e 10,00m de largura nos fundos, dividindo com o lote 1402, perfazendo a área de 534,50m2;

h) Lote nº. 1416 - medindo 10,00m de frente para a Rua Síria, antiga Rua Projetada, por 53,20m da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, dividindo com o lote 1417, por 52,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 1415 e 10,00m de largura nos fundos, onde divide com o lote 1403, perfazendo a área total de 530,00m2;

i) Lote nº. 1403 - medindo 10,20m de frente para a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, antiga Avenida Newton Prado (continuação) ou antiga Rua Projetada, por 54,40m da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, dividindo com o lote 1404, por 55,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 1402 e nos fundos mede 10,00m de largura e divide com o lote 1416, perfazendo a área de 547,00m2;

j) Lote nº. 1402 - medindo 10,20m de frente para a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, antiga Rua Projetada ou antiga Avenida Newton Prado (continuação), por 55,00m da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 1403, por 55,00m do lado esquerdo, dividindo com os lotes 1401, 1424 e 1423 e 10,00m de largura nos fundos, onde divide com o lote 1417, perfazendo a área de 551,00m2;

l) Lote nº. 1401 - medindo de frente em curva 54,00m para a Praça Infante Dom Henrique, 30,00m pelo lado direito de quem da Praça olha para o lote, dividindo - com o lote 1402; 34,50m do lado esquerdo de quem da Praça olha para o imóvel, dividindo com o lote 1424, perfazendo a área de 776,50m2;

m) Lote nº. 1424 - medindo 12,00m de frente para a Praça Infante Dom Henrique, pelo lado direito de quem - da Praça olha para o imóvel, mede 34,50m e divide com o lote 1401, por 34,80m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 1423 e nos fundos onde mede 12,00m de largura, divide com parte do lote 1402, perfazendo a área de 415,80m2."

Art. 2º - O inciso II do artigo 2º da Lei nº. 1959, de 12 de junho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"II - Aos imóveis de propriedade de Armindo Coelho da Silva e outros, Cr$ 100.558.297 (cem milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros)."

Art. 3º - O lote nº. 01 descrito no artigo - 1º da Lei nº. 1975, de 27 de setembro de 1984, passa a ter a numeração e descrição seguintes:

"Lote nº. 1401, da Quadra 14 do loteamento denominado Parque Bitaru, medindo de frente em curva 54,00 m para a Praça Infante Dom Henrique, 30,00m do lado - direito de quem da Praça olha para o lote, dividindo com o lote 1402 e 34,50m do lado esquerdo de quem da Praça olha para o imóvel, divide com o lote 1424, perfazendo a área de 776,50m2."

Lei N.º 2013

fls.05

Art. 4º - O artigo 4º da Lei nº. 1975, de 27 de setembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para os efeitos contábeis e fiscais, fica atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º, o valor de Cr$ 13.731.626 (treze milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), apurado através de avaliação."

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História - Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

irco/.